

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA**

RESOLUÇÃO Nº. 005 de 03 de julho de 2019.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Química, usando das atribuições que lhe confere o regimento Institucional e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pela Resolução CEP nº420/2009, atualizado nº 510/2018, disposto na Resolução CEPEX nº 616/2017, resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º. As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Licenciatura em Química UFF são entendidas como componentes curriculares obrigatórios vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas.

Artigo 2º. As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, devendo ser desenvolvidas durante o Curso. Para a integralização do mesmo são indispensáveis o cumprimento mínimo de 200 (duzentas) horas.

Artigo 3º. Para a integralização da carga horária referente às AC (200 horas) os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Art. 1º. O registro da carga horária das atividades será realizado via preenchimento de formulário próprio, com as devidas comprovações, na coordenação do curso ou na secretaria das coordenações.

Parágrafo único: Não será atribuída nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Artigo 4º. As AC não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Artigo 5º. Compete ao Colegiado do Curso a indicação de um professor do Curso para atuar como Coordenador das AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Artigo 6º. É de responsabilidade do Coordenador das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

Artigo 7º. A digitação, via *on-line*, da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Coordenador das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso, a cada final de semestre letivo.

Artigo 8º. Atividades Complementares de **Ensino:** Elas podem somar no máximo 150 horas e são distribuídas em sete subgrupos:

I- Participação em Programa de Monitoria (com ou sem bolsa): em disciplinas que integram o currículo do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas.

II- Apresentação de relatos e trabalhos acadêmicos: aproveitamento de 10 horas.

III- Participação em cursos, palestras, oficinas na Agenda Acadêmica, Semana de Extensão, Semana Científica, Colóquios/Seminários, ou outro evento científico/acadêmico/pedagógico do Instituto de Ciências Exatas e de outras instituições de Ensino – carga horária variável: aproveitamento de 100%.

IV – Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e referenciadas pelo Colegiado do Curso – 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de estágio para AC só se dará após a regularização da documentação junto à Coordenação de Estágios do Departamento de Química.

V- Participação em programas de mobilidade acadêmica – para cada 6 meses, aproveitamento de 50 horas.

VI- Cumprimento de disciplinas Optativas/Eletivas no Curso de Licenciatura em Química ou em outro Curso da UFF - carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Parágrafo Único: O aproveitamento da carga horária de disciplinas optativas para AC só se dará após a integralização da carga horária obrigatória de disciplinas optativas.

VII – Realização de monitoria/tutoria no Setor de Apoio Acadêmico (SAA) - 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

Artigo 9º - Atividades Complementares de **Pesquisa:** Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em cinco subgrupos:

I – Participação como membro efetivo em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/FAPERJ/ CNPq) – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas (com ou sem bolsa).

II – Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 50 horas.

III – Apresentação de trabalhos ou resumos expandidos ou trabalhos completos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator, aproveitamento de 25 horas.

IV - Apresentação de resumos, aproveitamento de 12,5 horas.

V – Participação em eventos científicos/acadêmicos/pedagógicos em Química ou áreas afins: aproveitamento 5 horas.

Artigo 10º - Atividades Complementares de **Extensão:** Elas podem somar no máximo 150 horas e estão distribuídas em sete subgrupos:

I – Participação, com ou sem bolsa em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX e/ou SIGPROJ - 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

II - Participação em Programa de Iniciação à Docência - PIBID (com ou sem bolsa) – 300 horas ou acima: aproveitamento de 125 horas.

III – Apresentação de trabalhos em eventos científicos em Química ou áreas afins, na qualidade de autor ou relator: aproveitamento de 25 horas.

IV – Apresentação de resumos expandidos ou trabalhos completos em Química ou áreas afins, aproveitamento de 20 horas.

V – Apresentação de resumos em Química ou áreas afins, aproveitamento de 10 horas.

VI – Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, visitas técnicas, encontros e cursos de atualização e similares externos ao Instituto de Ciências Exatas, em Química ou áreas afins - carga horária variável: aproveitamento de 100%.

VII – Publicação de trabalhos em periódicos científicos indexados nacional ou internacionalmente: aproveitamento de 50 horas.

Artigo 11º - Atividades Complementares **Administrativas**: Elas podem somar no máximo 50 horas e estas são distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nos Diretórios Acadêmicos (DCE e outros DAs) e em outros de ordem acadêmica e administrativa – para cada ano de participação: aproveitamento de 25 horas.

II- Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso – carga horária variável: aproveitamento de 100%.

III- Participação como membro/mesário em comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais da UFF e de outros Departamentos ou Institutos que ofereçam disciplinas ao Curso – carga horária variável: aproveitamento de 100%. Em caso de atuar como mesário em eleições fora da UFF será avaliado como caso omissos.

IV- Realização de estágios em setores administrativos da UFF (biblioteca, protocolo, etc) – 300 horas ou acima: aproveitamento de 50 horas.

Artigo 12º. As Atividades Complementares de que trata o Art. 1º desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Graduação em Licenciatura em Química do Instituto de Ciências Exatas da UFF.

Artigo 13º. Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, juntamente com o coordenador das AC.

Artigo 14º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI
Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química
#####